Fls. 17
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 302208

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º, §1º, incisos I e II, da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), ação originária criminal com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena já foi extinta ou cumprida,** em relação a:

NOME: CASILDO JOÃO MALDANER
CPF: 021.655.899-91
RG: 201606
Órgão expedidor: SSP
Nome da mãe: ERICA MALDANER
Nome do pai: ANDREAS MALDANER
Data de nascimento: 02/04/1942
Certidão emitida às 16:13 de 13/07/2021.

OBSERVAÇÕES

1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
2) Esta certidão também considera os processos de competência da Justiça Militar, no segundo grau, consoante art. 90, §1º, da Constituição Estadual de Santa Catarina.
3) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
4) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
5) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
6) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://cert.tjsc.jus.br/

Página 14. Versão eletrônica do processo PL./0192.2/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviço Público - Fls. 18 Ass.

CERTIDÃO CíVEL Nº: 302202

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **CONSTAM, listadas abaixo, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), processos em tramitação na área CÍVEL,** em relação a:

NOME: CASILDO JOÃO MALDANER
CPF: 021.655.899-91
RG: 201606
Órgão expedidor: SSP
Nome da mãe: ERICA MALDANER
Nome do pai: ANDREAS MALDANER
Data de nascimento: 02/04/1942
Certidão emitida às 16:50 de 13/07/2021.

Classe	Processo	Segredo de Justiça	Situação Processual	Competência
Apelação	5000162-31.2020.8.24.0044	Não	MOVIMENTO	Direito Público (Câmara)
Agravo de Instrumento	8000021-64.2018.8.24.0000	Não	MOVIMENTO	Direito Público (Câmara)
Apelação	0300361-42.2018.8.24.0042	Não	SUSPENSÃO	Direito Civil (Câmara)
Apelação	0900015-16.2017.8.24.0256	Não	MOVIMENTO	Direito Público (Câmara)
Apelação	0900011-76.2017.8.24.0256	Não	MOVIMENTO	Direito Público (Câmara)
Apelação	0900034-22.2017.8.24.0256	Não	MOVIMENTO	Direito Público (Câmara)
Agravo de Instrumento	8000068-54.2018.8.24.0900	Não	MOVIMENTO	Direito Público (Câmara)
Apelação	0900016-98.2017.8.24.0256	Não	MOVIMENTO	Direito Público (Câmara)
Apelação	0900031-67.2017.8.24.0256	Não	MOVIMENTO	Direito Público (Câmara)

Página 15. Versão eletrônica do processo PL./0192.2/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Fls. 19
Ass.

Classe	Processo	Segredo de Justiça	Situação Processual	Competência
Apelação	0043423-44.2013.8.24.0023	Não	MOVIMENTO	Direito Público (Câmara)
Apelação	0004453-45.2009.8.24.0045	Não	MOVIMENTO	Direito Público (Câmara)
Apelação	0080936-22.2008.8.24.0023	Não	MOVIMENTO	Direito Comercial (Câmara)
Agravo de Instrumento	5010483-29.2021.8.24.0000	Não	MOVIMENTO	Direito Público (Câmara)

OBSERVAÇÕES

1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://cert.tjsc.jus.br/

Página 16. Versão eletrônica do processo PL./0192.2/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Fls. 10
Ass.

CERTIDÃO ELEITORAL Nº: 302210

CERTIFICA-SE, para fins eleitorais, que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, CONSTA(M) distribuído(s), nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), como parte ativa ou passiva o(s) processo(s) listado(s) abaixo, em relação a:

NOME: CASILDO JOÃO MALDANER
CPF: 021.655.899-91
RG: 201606
Órgão expedidor: SSP
Nome da mãe: ERICA MALDANER
Nome do pai: ANDREAS MALDANER
Data de nascimento: 02/04/1942
Certidão emitida às 16:50 de 13/07/2021.

Classe	Processo	Segredo de Justiça	Situação Processual	Competência
Apelação	5000162-31.2020.8.24.0044	Não	MOVIMENTO	Direito Público (Câmara)
Apelação	0900015-16.2017.8.24.0256	Não	MOVIMENTO	Direito Público (Câmara)
Apelação	0900011-76.2017.8.24.0256	Não	MOVIMENTO	Direito Público (Câmara)
Apelação	0900034-22.2017.8.24.0256	Não	MOVIMENTO	Direito Público (Câmara)
Apelação	0900016-98.2017.8.24.0256	Não	MOVIMENTO	Direito Público (Câmara)
Apelação	0900031-67.2017.8.24.0256	Não	MOVIMENTO	Direito Público (Câmara)
Apelação	0043423-44.2013.8.24.0023	Não	MOVIMENTO	Direito Público (Câmara)

OBSERVAÇÕES

1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou

Página 17. Versão eletrônica do processo PL./0192.2/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Fls. 21
Ass.

2) A certidão foi expedida em consonância com a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações determinadas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.
3) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
4) A pesquisa abrange apenas os feitos com nível de sigilo 0, 1 e 2.
5) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
6) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
7) A expedição de certidão narrativa a respeito de processo que possui nível de sigilo 1 e 2 deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão eleitoral emitida pelo Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau – SAJ/SG5, a qual pode ser solicitada no endereço https://cert.tjsc.jus.br/

Página 18. Versão eletrônica do processo PL./0192.2/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviço Público - Fls. 22 Ass.

[imprimir]

b88ada4f5d1b7857eb3454faa286d156

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME
CASILDO JOÃO MALDANER

OU

contra o CPF:
021.655.899/91

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 12/07/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/07/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/07/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 12/07/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/07/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 12/07/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 13/07/2021 às 16:30 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço https://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **b88ada4f5d1b7857eb3454faa286d156**

Página 19. Versão eletrônica do processo PL./0192.2/2021. IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Fls. 43
Ass.

88d5760b99a1ddd4db3eb15c01175ce7

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS TRF

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
CASILDO JOÃO MALDANER

OU

contra o CPF:
021.655.899/91

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2.

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 13/07/2021 às 00:30
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 13/07/2021 às 00:01

Certidão emitida em: 13/07/2021 às 16:29 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço https://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **88d5760b99a1ddd4db3eb15c01175ce7**

Página 20. Versão eletrônica do processo PL./0192.2/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Fls. 24
Ass.
Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviço Público

[imprimir]

a71351164c396f39adb3a7e50f2a5ae6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
CASILDO JOÃO MALDANER

OU

contra o CPF:
021.655.899/91

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 12/07/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/07/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/07/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 12/07/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/07/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 12/07/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 13/07/2021 às 16:29 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço https://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle

Página 21. Versão eletrônica do processo PL./0192.2/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

a71351164c396f39adb3a7e50f2a5ae6

Fls. 25
Ass.

Página 22. Versão eletrônica do processo PL./0192.2/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público
Fls. 70
Ass.

[imprimir]

c52a6bf64eb6b6910c0665dafc7b5097

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4, certificamos que,

contra o NOME
CASILDO JOÃO MALDANER

OU

contra o CPF:
021.655.899/91

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES PENAIS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal e de APELAÇÕES CRIMINAIS e EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 13/07/2021 às 00:30
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 13/07/2021 às 00:01

Certidão emitida em: 13/07/2021 às 16:30 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço https://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **c52a6bf64eb6b6910c0665dafc7b5097**

Página 23. Versão eletrônica do processo PL./0192.2/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Fls. 27
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASILDO JOAO MALDANER
CPF: 021.655.899-91
Certidão nº: 21809789/2021
Expedição: 13/07/2021, às 16:46:59
Validade: 08/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASILDO JOAO MALDANER**, inscrito(a) no CPF sob o nº **021.655.899-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Página 24. Versão eletrônica do processo PL./0192.2/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.